

CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ – ESMEC E O CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL DE IGUATU (HUMBERTO TEIXEIRA).

A **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ – ESMEC**, com sede na Rua Ramires Maranhão do Vale, nº 70 – Água Fria, Fortaleza/CE, CEP 60811-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.655.846/0001-47, doravante denominada **ESMEC**, neste ato representada pelo **Desembargador Paulo Francisco Banhos Ponte**, Diretor da ESMEC, e pelo **Juiz Ricardo Alexandre da Silva Costa**, Coordenador do Polo de Aprendizagem da ESMEC de Iguatu/CE, e o **CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL DE IGUATU (HUMBERTO TEIXEIRA)**, localizado na Rua Dário Rabelo, s/n – Santo Antônio, Iguatu/CE, neste ato representado por **José Ivo Ferreira de Souza**, ajustam o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação institucional visando ao aperfeiçoamento e à qualificação dos quadros da magistratura e de servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, envolvendo a oferta de cursos de extensão, palestras, *workshops* e demais cursos regulares, de atualização, extensão, aperfeiçoamento e formação continuada.

Considerando o convênio já firmado, em 14 de agosto de 2014, pela ESMEC com a Universidade Regional do Cariri – URCA, o qual foi assinado pelo Desembargador Diretor da ESMEC e pelo Reitor da URCA, este Convênio preservará o mesmo objeto, ampliando apenas o âmbito de validade espacial e objetivando a adesão de outras instituições de ensino parceiras, a saber, a Universidade Estadual do Ceará – UECE e o Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, responsáveis, juntamente com a URCA, pela gestão do Campus Multi-Institucional de Iguatu (Humberto Teixeira).

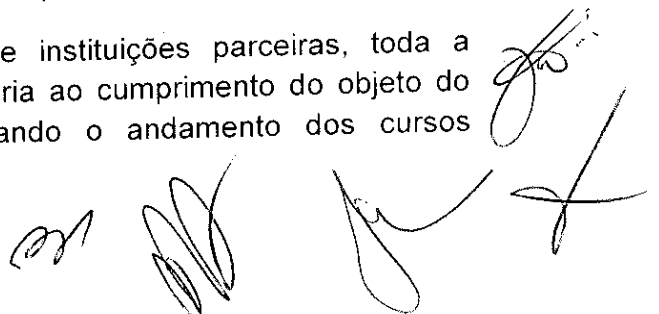
SUB – CLÁUSULA PRIMEIRA – As ações pactuadas no âmbito deste Convênio comporão projetos e planos de trabalho específicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Em face do Convênio celebrado, obrigam-se os convenientes:

I – CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL DE IGUATU (HUMBERTO TEIXEIRA)

a) disponibilizar, por ele mesmo ou mediante instituições parceiras, toda a infraestrutura acadêmica e tecnológica necessária ao cumprimento do objeto do presente Convênio, divulgando e acompanhando o andamento dos cursos



ofertados ou cedidos pela ESMEC, a fim de proporcionar aos interessados a formação humanista e pragmática almejada;

b) ofertar cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação para os interessados, em parceria com a ESMEC;

c) participar de publicações conjuntas de natureza técnico-científica e acadêmica, envolvendo docentes e pesquisadores da ESMEC;

d) qualificar, em nível de extensão e pós-graduação, o quadro de servidores técnico-administrativos e magistrados, em demandas específicas da ESMEC;

e) fomentar e disponibilizar espaço para a criação de Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

II – ESMEC

a) criar grupo de trabalho formado por juízes coordenadores, juízes indicados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, técnicos das áreas de administração, recursos humanos, acadêmica e de informática para acompanhar os trabalhos de planejamento, intercâmbio, implantação, treinamento, supervisão e avaliação necessários ao cumprimento do objeto do presente Convênio;

b) ofertar cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação para os interessados, em parceria com o Campus Multi-Institucional de Iguatu (Humberto Teixeira), franqueado o acesso a estudantes, docentes e servidores do Campus Multi-Institucional de Iguatu (Humberto Teixeira), conforme disponibilidade de vagas e conveniência da ESMEC;

c) participar de publicações conjuntas de natureza técnico-científica e acadêmica envolvendo docentes e pesquisadores do Campus Multi-Institucional de Iguatu (Humberto Teixeira);

d) emitir certificados de seus cursos e assiná-los, juntamente com o Campus Multi-Institucional de Iguatu (Humberto Teixeira), em cursos de sua área de abrangência e competência;

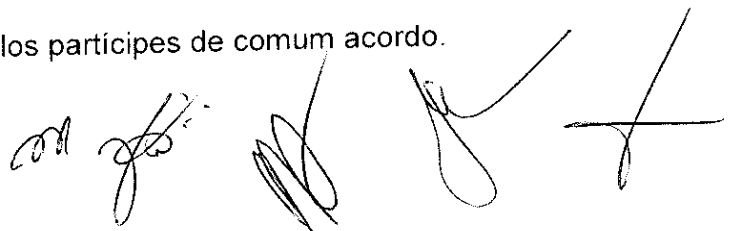
e) apoiar a realização de eventos acadêmicos, desde que demandada neste sentido, especialmente aqueles que envolvam a ciência jurídica e áreas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado, mediante Termo Aditivo, após a manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado pelos partícipes de comum acordo.



CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

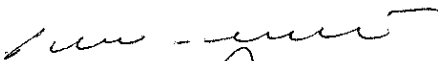
O presente Instrumento poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e, unilateral e imediatamente, por infração a quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas.

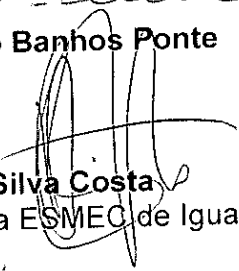
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO


Fica eleito o foro de Iguatu/CE para dirimir eventuais questões oriundas deste Instrumento não resolvidas consensualmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Iguatu/CE, 16 de julho de 2015.


Desembargador Paulo Francisco Banhos Ponte
Diretor da ESMEC



Juiz Ricardo Alexandre da Silva Costa
Coordenador do Polo de Aprendizagem da ESMEC de Iguatu/CE


José Ivo Ferreira de Souza
Campus Multi-institucional de Iguatu (Humberto Teixeira)

TESTEMUNHAS:


Nome: Flávio José Moreira Gonçalves

CPF: 422324733-68


Nome: Larissa Braga Costa de Oliveira

CPF: 001.346.793-00